

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



Autoria do Vereador Marcus Vinícius Parente Querido Azevedo

LEI no. 3.748 de 16 de junho de 2021.

**FAZ MODIFICAÇÕES NA LEI 2360, DE
18/3/1999 (PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR).**

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificados os abaixo citados artigos da Lei 2360, de 18/3/1999:

1. Dá nova redação ao art. 2º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e outros 5 (cinco) suplentes, escolhidos pela comunidade local para o mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições”

2. Dá nova redação ao art. 4º, III:

“Art. 4º.

III – Residir no município de Casa Branca a pelo menos 4 (quatro) anos.”

3. Inclui parágrafo único ao art. 7º:

“Art. 7º.

Parágrafo único. O conselheiro tutelar que fizer plantão, terá folga no dia útil subsequente.”

4. Dá nova redação ao art. 18, I:

“Art. 18.

I – Assinalarem mais de 5 (cinco) candidatos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 16 de junho de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL